



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG
IPMCA**

Rua: Whady Nassif, nº 33 – Centro – CEP: 38.120.000
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais
Tel (fax): (34) 3321-2233
ipmca.conceicao@yahoo.com.br
CNPJ: 04.560.604/0001-43
Administração 2018/2023

PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §2º, IV e VII, da Lei Municipal nº 1.659 de 06 de junho de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.659 de 06 de junho de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ANTONIA LUIZA TRISTAO**, inscrita no CPF sob o nº. 521.XXX.XXX-X9, matrícula 00X, na função pública de Auxiliar Legislativo, Nível 01, Grau 03, lotada na Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 11 de dezembro de 2018.


Lindomar Freitas de Sousa
Presidente do IPMCA